

Lei nº 569

A Câmara Municipal de Laguardia, Estado do Paraná, decretou, e, em Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei:-

Artigo 1º. Fica aberto ao Orçamento Municipal aprovado pela Lei nº 566, de 15 de dezembro de 1960 um crédito suplementar no valor de R\$ 1.057,24 (Um mil, cinquenta e sete cruzeiros e vinte e quatro centavos), assim distribuído.

0-3	Gabinete do Prefeito	
3.0.0.0.-	Despesas Correntes	
3.1.0.0.-	Despesas de Custeio	
3.1.30.-	Serviços de Terceiros	
	16 - Outros serviços de terceiros	67,80
3.1.40.-	Encargos Diversos	
	01 - Despesas minudas de pronto pagamento	60,80
4.-0	Viação, Transportes e Comunicações	
4.-2	S.R.M.	
3.0.0.0.-	Despesas Correntes	
3.1.0.0.-	Despesas de Custeio	
3.1.40.-	Encargos Diversos	
	08 - Eventuais	50,00
4-5	S.M.T.C.	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	
	03 - Consertos e conserv. de bens móveis e imóveis	78,20
3.1.4.0	Encargos Diversos	
	01 - Despesas minudas de pronto pagamento	46,30

3.2.0.0 - Transferências Correntes
3.2.3.0 - Transf. de Assist. e Previd. Social
3.2.3.3 - Salário Família 23,75

4-9 - Garagem e Oficina

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.1 - Pessoal Civil

02 - Despesas variáveis com
o pessoal civil

02 - Diárias

9,00

3.1.4.0 - Encargos Diversos

01 - Despesas mindas de pronto
pagamento

9,32

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.3.0 - Equipamento e Instalações

4.1.3.1 - mag. motores e Aparelhos

68,70

0-9 - Serviços Urbanos - ADM.

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros

03 - Consertos e conserv. de
bens móveis e imóveis

225,00

6.1 - Educação e Cultura

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.4.0 - Encargos Diversos

01 - Despesas mindas de pronto
pagamento

5,25

4.0.0.0 - Despesa de Capital

4.1.1.0 - Obras Públicas

4.1.1.3 - Proseguimento concl. de Obras

12,00

9-7 -

Mercados, Feiras e Matadouros

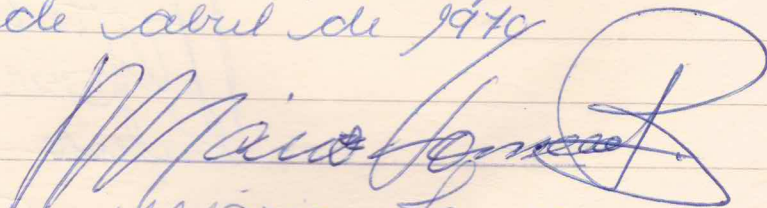
3.0.0.0 - Despesas Correntes

31.00 - Despesas Custódicas
 3.1.30 - Serviços de Terceiros
 03 - Conserv. e Consertos de bens
 móveis e imóveis 330,00
 3.2.00 - Transferências Correntes
 3.2.30 - Transf. de Assist. e Previd. Social 41,25
 9.8 - Cemitérios
 3.0.00 - Despesas Correntes
 3.2.0.0 - Transferências Correntes
 3.2.3.0 - Transf. de Assist. e Previd. Social
 3.2.3.3 - Salário Família 1,50
 9.9 - Fábrica de Tubos
 3.0.0.0 Despesas Correntes
 3.2.00 Transferências Correntes
 3.2.3.0 - Transferência de Assist. e Previd.
 Social
 3.2.3.3 - Salário Família 28,25

Artigo 2º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º será utilizado como recurso o "Superavit Financeiro" apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de
 Jaguariava, 10 de abril de 1979


 Mário Louseca
 Prefeito Municipal